LEI Nº 2.302 DE 10 DE MAIO DE 2006

ACRESCENTA ART. 20 A À LEI MUNICIPAL Nº 2113, DE 20 DE AGOSTO DE 2003.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica acrescentado à Lei Municipal nº 2113, de 20 de agosto de 2003 o seguinte artigo:

"Art. 20 A – Fica instituído o Fundo Municipal ambiental, administrado pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de custear planos, projetos e programas de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município de São Francisco, melhoria na infraestrutura do Sistema de Gestão Ambiental Municipal, pagamento a consultores e contratados, proposto pela Comunidade ou pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente e submetido à apreciação do CODEMA"

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco, 10 de maio de 2006.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL